



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete de Vice-Corregedoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 138, 30 DE MAIO DE 2025

Altera a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 116, de 11 de outubro de 2023](#), que regulamenta o uso de linguagem simples e de direito visual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE, O CORREGEDOR E O VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região é um dos signatários do [Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples](#), instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que o [Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples](#) prevê, entre outras ações, fomentar pronunciamentos objetivos e breves nos eventos organizados pelo Poder Judiciário; reformular protocolos de eventos, dispensadas, sempre que possível, formalidades excessivas; e utilizar linguagem acessível à pessoa com deficiência e respeitosa à dignidade de toda a sociedade; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança dos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º A [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 116, de 11 de outubro de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES**

**Seção I
Dos Atos de Comunicação do Tribunal**

.....

**Seção II
Dos Cerimoniais e Eventos Institucionais**

Art. 5º-A Os cerimoniais de eventos institucionais promovidos por quaisquer das unidades e programas do Tribunal observarão as seguintes diretrizes:

I - o horário de início e encerramento dos eventos será comunicado previamente aos participantes;

II - o número de integrantes da mesa de honra será adequado ao espaço disponível, observando o limite de 9 (nove) pessoas na composição das mesas;

III - a mesa de honra será formada antes do início do evento, para otimizar o tempo, exceto quando houver orientação em contrário do Presidente;

IV - a abertura dos eventos institucionais terá a duração de, no máximo, 30 (trinta) minutos;

V - durante a abertura dos eventos, o tempo de manifestação de cada integrante das mesas de honra poderá variar de 3 (três) a 5 (cinco) minutos, e, quanto maior o número de integrantes da mesa, menor deverá ser o tempo de manifestação de cada um;

VI - as pessoas que farão uso da palavra serão informadas, com antecedência, de seu tempo de manifestação;

*VII - as nominatas das autoridades presentes nos eventos serão feitas exclusivamente pelo cerimonial, para evitar repetições desnecessárias;
e*

VIII - integrantes de mesas de honra, palestrantes e demais participantes de eventos institucionais que forem fazer uso da palavra deverão iniciar a fala com sua autodescrição, informando nome, gênero, características físicas (tais como cor da pele, olhos, cabelos) e descrição das roupas e acessórios visíveis. (NR)

Art. 8º O Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do TRT3 (coLABore) promoverá oficinas e criará espaços para troca de aprendizados, experiências e boas práticas sobre o uso de linguagem simples e de direito visual. (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 6º da [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 116, de 2023](#).

Art. 3º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Corregedor

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO
Desembargador Vice-Corregedor